



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/337



Rio Grande, 10 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 095, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 14.848,00.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adaptar as despesas com o Programa Política de Incentivo para as Ações de DST e AIDS.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Excia e Nobres Pares nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 14.848,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, num total de R\$ 14.848,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.461 – Política Incentivo p Ações de DST e AIDS

4490.52.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 14.848,00

Art 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotação orçamentária, com base ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.461 – Política Incentivo p Ações de DST e AIDS

3390.39.11.00 – Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos e Instalações(2091-5).....R\$ 14.848,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2004

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/Coordenador dos Fundos/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 213

PROCESSO... 1528/2004.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PRA 1528/04

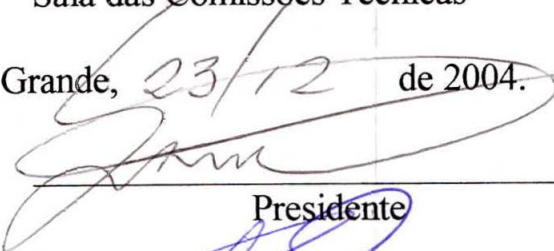
Ementa PLE 095/04

PARECER

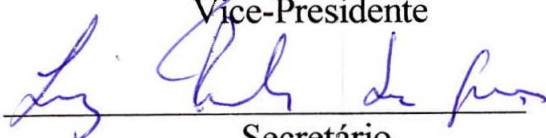
Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando-a compatível com o **Plano Plurianual de Investimentos-PPA**(Lei 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações, e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO** (Lei nº 5.813 de 20/10/2003), enquadrando-se dentro do que preceitua a **Lei Complementar nº 101/2000** Lei de Responsabilidade Fiscal.

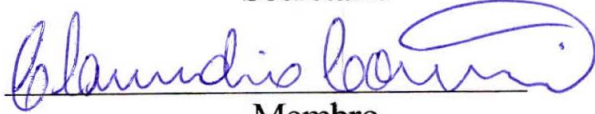
Sala das Comissões Técnicas

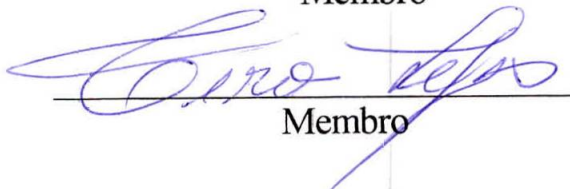
Rio Grande, 23/12 de 2004.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 14.848,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, num total de R\$ 14.848,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais) conforme abaixo discriminado:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Proj. 1.461 - Política Incentivo p/ Ações de DST e AIDS

4490.52.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 14.848,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotação orçamentária, com base ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Proj. 1.461 - Política Incentivo p/ Ações de DST e AIDS

3390.39.11.00 - Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos e Instalações(2091-5).....R\$ 14.848,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

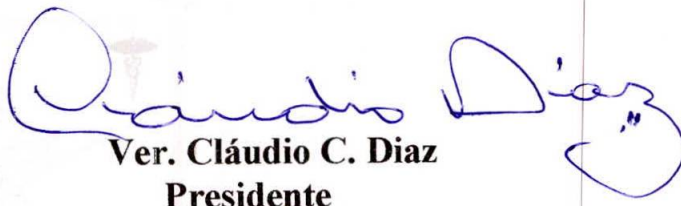
Of. n.º 1064 /04
Proc. n.º 1528

Rio Grande, 23 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 095/04 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 14.848,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 14.848,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, num total de R\$ 14.848,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.461 – Política Incentivo p/Ações de DST e AIDS

4490.52.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 14.848,00

Art 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotação orçamentária, com base ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.461 – Política Incentivo p/Ações de DST e AIDS

3390.39.11.00 – Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos e Instalações (2091-5).....R\$ 14.848,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2004


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Coordenador dos Fundos/Publicação